

# Requerimento de injunção de pagamento europeia

Formulário A

Artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento



Leia, por favor, as instruções da última página, que podem ajudá-lo a compreender este formulário!

Não se esqueça, sobretudo, de que o presente formulário deve ser preenchido na língua ou numa das línguas aceites pelo tribunal demandado. Este formulário encontra-se disponível em todas as línguas oficiais da União Europeia; deste modo, poderá preenchê-lo na língua exigida.

1. Tribunal			N.º do processo (a preencher pelo Tribunal)	
Tribunal			Recebido pelo Tribunal (dia/mês/ano)	
Endereço			Assinatura e/ou carimbo	
Código postal	Localidade	País		

2. Partes e seus representantes				
Códigos:				
01 Requerente	03 Representante do requerente*	05 Representante legal autorizado do requerente**		
02 Requerido	04 Representante do requerido*	06 Representante legal autorizado do requerido**		
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço	Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***	Outros elementos ***		
Código	Nome da empresa ou organização		Código de identificação (se aplicável)	
	Apelido		Nome próprio	
	Endereço	Código postal	Localidade	País
	Telefone ***	Fax ***	Endereço eletrónico ***	
	Profissão ***	Outros elementos ***		



### 3. Fundamento para a competência do tribunal

Códigos:

01 Domicílio do requerido ou corequerido  
02 Local de execução da obrigação em questão  
03 Local de ocorrência do facto danoso  
04 Caso o litígio ocorra no âmbito de operações de uma filial, agência ou outro estabelecimento, o local em que essa filial, agência ou estabelecimento se situa  
05 Domicílio do fiduciário  
06 Em caso de litígios em matéria de pagamento de indemnizações requeridas por salvados de carga ou frete, o local do tribunal sob cuja jurisdição a carga ou o frete são ou poderiam ter sido apreendidos

07 Domicílio do detentor da apólice, segurado ou beneficiário de seguros  
08 Domicílio do consumidor  
09 Local em que o trabalhador realiza o seu trabalho  
10 Local em que se situa a entidade que contratou o trabalhador  
11 Local em que se situa o bem imóvel  
12 Escolha do foro acordado pelas partes  
13 Domicílio do credor de alimentos  
14 Outros (queira especificar)

Código	Especificação só para o código 14
--------	-----------------------------------

### 4. Processo transfronteiriço

Códigos:

01 Bélgica	06 Grécia	11 Itália	16 Hungria	21 Portugal	
02 Bulgária	07 Espanha	12 Chipre	17 Malta	22 Roménia	26 Suécia
03 República Checa	08 França	13 Letónia	18 Países Baixos	23 Eslovénia	27 Reino Unido
04 Alemanha	09 Croácia	14 Lituânia	19 Áustria	24 Eslováquia	28 Outro (queira especificar)
05 Estónia	10 Irlanda	15 Luxemburgo	20 Polónia	25 Finlândia	

Domicílio ou residência habitual do requerente	Domicílio ou residência habitual do requerido	País do tribunal
--	---	------------------

## 5. Dados bancários (facultativo)

### 5.1 Pagamento das custas judiciais pelo requerente

Códigos: 01 Por transferência bancária 02 Por cartão de crédito 03 Cobrança pelo tribunal por débito da conta bancária do requerente  
04 Apoio judiciário 05 Outra (queira especificar)

Se escolher o código 02 ou 03, queira preencher a casa "dados bancários" no apêndice 1

Código	Queira especificar no caso do código 05
5.2 Pagamento pelo requerido do montante fixado	
Titular da conta	Nome do banco (BIC) ou outro código bancário pertinente
Número da conta	Número internacional de conta bancária (IBAN)

EUR	Euro	BGN	Lev búlgaro	CZK	Coroa checa	GBP	Libra esterlina	HUF	Forint húngaro
HRK	Kuna croata	PLN	Złóti polaco	RON	Leu romeno	SEK	Coroa sueca		
<b>6. Crédito principal</b>					Moeda	Outra (de acordo com o código bancário internacional) Valor total do crédito principal, excluindo juros e despesas			

### O crédito refere-se a (Código 1)

01 Contract de vânzare  
02 Contrato de aluguer- bens móveis  
03 Contrato de arrendamento - bens imóveis  
04 Contrato de arrendamento comercial  
05 Contrato de prestação de serviços - eletricidade, gás, água, telefone  
06 Contrato de prestação de serviços - serviços médicos  
07 Contrato de prestação de serviços - transporte  
08 Contrato de prestação de serviços - assistência jurídica, consultoria fiscal e técnica  
09 Contrato de prestação de serviços - hotelaria, restauração  
10 Contrato de prestação de serviços - reparações  
11 Contrato de prestação de serviços - corretagem  
12 Contrato de prestação de serviços - outros (queira especificar)  
13 Contrato de empreitada  
14 Contrato de seguro  
15 Empréstimo  
16 Garantias ou outros direitos conexos  
17 Créditos decorrentes de obrigações extracontratuais, se estiverem sujeitas a um acordo entre as partes ou a um reconhecimento de dívida (p. ex., indemnizações, enriquecimento sem causa)  
18 Créditos decorrentes da co-propriedade de bens  
19 Indemnizações - contrato  
20 Assinatura (jornal, revista)  
21 Quotização de sócio  
22 Contrato de trabalho  
23 Resolução extrajudicial  
24 Acordo de alimentos  
25 Outro (queira especificar)

### Circunstâncias invocadas (Código 2)

30 Não pagamento  
31 Pagamento insuficiente  
32 Pagamento em atraso  
33 Não fornecimento dos bens ou serviços  
34 Fornecimento de produtos defeituosos ou serviços de má qualidade  
35 Bens ou serviços não conformes com a nota de encomenda  
36 Outra (queira especificar)

### Outras informações (Código 3)

40 Local de aquisição  
41 Local de entrega  
42 Data de aquisição  
43 Data de entrega  
44 Tipo de bens ou serviços em causa  
45 Endereço do bem imóvel  
46 Em caso de empréstimo, finalidade: Crédito ao consumidor  
47 Em caso de empréstimo, finalidade: Crédito hipotecário  
48 Outras informações (queira especificar)

ID * 1	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante
ID * 2	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante
ID * 3	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante
ID * 4	Código 1	Código 2	Código 3	Nota explicativa	Data* (ou período)	Montante

\* Formato da data: dia/mês/ano

**O crédito foi cedido ao requerente por (se for o caso)**

Nome da empresa ou organização	Código de identificação (se aplicável)		
Apelido	Nome próprio		
Endereço	Código postal	Localidade	País

Especificações adicionais para os créditos relacionados com contratos de consumo (se aplicável)

O crédito está relacionado com um contrato de consumo:	Em caso afirmativo, o requerido é o consumidor	Em caso afirmativo, o requerido tem domicílio no Estado-Membro em que se situa o tribunal a que é apresentado o requerimento na aceção do artigo 59.º do Regulamento (CE) n.º 44/2001
Sim Não	Sim Não	Sim Não

**7. Juros**

Códigos (queira indicar a combinação do número e da letra):

01 Legal	02 Contratual	03 Capitalização de juros	04 Taxa de juro de um empréstimo	05 Montante calculado pelo requerente	06 Outro ***	
A Anual	B Semestral	C Trimestral	D Mensal	E Outro ***		
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até
ID *	Código	Taxa de juro (%)	% superior à taxa de base (BCE)	Sobre (montante)	A partir de	Até

ID \*  
\* Queira especificar no caso do código 6 e/ou E

\* Indicar a identificação do crédito correspondente \*\* Obtido pelo requerente por montante igual ou superior ao do crédito principal \*\*\* Queira especificar



**8. Sanções contratuais (se aplicável)**

Montante	Queira especificar
----------	--------------------

**9. Custos (se aplicável)**

Códigos: 01 Custas judiciais 02 Outros (queira especificar)

Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante
Código	Especificação só para o código 02	Moeda	Montante

**10. Meios de prova que sustentam o pedido**

Códigos: 01 Prova documental 02 Prova verbal 03 Prova pericial 04 Inspeção de objetos ou locais 05 Outra (queira especificar)

ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)
ID *	Código	Descrição da prova	Data (dia/mês/ano)

\* Indicar a identificação do crédito correspondente

## 11. Declarações adicionais e outras informações (se necessário)

Pelo presente, solicito ao tribunal que ordene ao(s) requerido(s) o pagamento ao(s) requerente(s) do montante do crédito principal, acrescido, se for caso disso, dos juros, das sanções contratuais e dos custos.

Declaro por minha honra que as informações prestadas são verdadeiras tanto quanto, em consciência, é do meu conhecimento.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas é passível das sanções previstas na legislação do Estado-Membro de origem

Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo
----------	--------------------	-------------------------

## Apêndice 1 ao requerimento de injunção de pagamento europeia

Dados bancários para efeitos de pagamento das custas judiciais pelo requerente

Códigos:        02 Por cartão de crédito                    03 Cobrança pelo tribunal por débito da conta bancária do requerente

Código	Titular da conta	Nome do banco, BIC ou outro código bancário pertinente/Companhia do cartão de crédito:
Número da conta / Número do cartão de crédito		Número internacional de conta bancária (IBAN) / Data de expiração e número de segurança do cartão de crédito

## Apêndice 2 ao requerimento de injunção de pagamento europeia

### Continuação do procedimento no caso de apresentação de uma declaração de oposição

Códigos:

01. Caso o requerido apresente uma declaração de oposição, solicito que o processo seja interrompido
02. Caso o requerido apresente uma declaração de oposição, solicito que o processo prossiga de acordo com as regras do processo europeu para ações de pequeno montante, se aplicável.
03. Caso o requerido apresente uma declaração de oposição, solicito que o processo prossiga de acordo com um processo civil nacional adequado.

Número do processo (a preencher se o presente apêndice for enviado ao tribunal separado do formulário de requerimento):

Nome da empresa ou organização	Apelido	Nome próprio
Código	Se, apesar da minha opção acima expressa, o meu crédito não for abrangido pelo processo europeu para ações de pequeno montante (Código 02), solicito que o processo seja interrompido prossiga de acordo com um processo civil nacional adequado	
Feito em	Data (dia/mês/ano)	Assinatura e/ou carimbo

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Informações importantes O presente formulário deve ser preenchido na língua ou numa das línguas aceites pelo tribunal a que é apresentado o requerimento. Este formulário existe em todas as línguas oficiais da União Europeia, o que o pode ajudar a preenchê-lo na língua exigida. Caso o requerido apresente uma declaração de oposição contra o seu requerimento, a acção prosseguirá junto dos tribunais competentes, nos termos do processo civil comum. Caso o requerente pretenda que seja posto termo ao processo, deverá também preencher o apêndice 2 ao presente formulário. Esse apêndice deverá chegar ao tribunal antes de ser emitida a injunção de pagamento europeia. Caso diga respeito a um crédito sobre um consumidor relativo a um contrato de consumo, o requerimento deve ser apresentado ao tribunal competente do Estado-Membro no qual o consumidor tenha domicílio. Nos outros casos, o requerimento deve ser apresentado ao tribunal competente nos termos do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho \*. Para obter informações sobre as regras de competência, consulte-se o Portal Europeu da Justiça [https://e-justice.europa.eu/content\\_jurisdiction-85-pt.do](https://e-justice.europa.eu/content_jurisdiction-85-pt.do). Não se esqueça de pôr a sua assinatura e a data na última página, bem como de escrever o seu apelido e nome próprio em maiúsculas. Orientações No início de cada secção vão indicados códigos específicos que devem ser inseridos, consoante adequado, nas casas correspondentes. 1. Tribunal Ao decidir sobre a escolha do tribunal, é necessário considerar o fundamento para a competência do tribunal. 2. Partes e seus representantes Este campo deve identificar as partes e seus representantes (p. ex., advogado ou tutor), se os houver, de acordo com os códigos indicados no formulário. A casa [código de identificação] deve referir-se, se aplicável, ao número especial que os advogados utilizam em certos Estados-Membros para efeitos de comunicação eletrónica com o tribunal [ver artigo 7.º, n.º 6, segundo parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1896/2006], ao número de registo das empresas ou organizações ou a qualquer número de identificação aplicável às pessoas singulares. A casa [outros elementos] pode conter quaisquer outras informações que ajudem a identificar a pessoa (p. ex., data de nascimento, lugar ocupado na empresa ou organização em causa). Se houver mais do que quatro partes e/ou representantes, queira utilizar o campo [11]. 3. Fundamento para a competência do tribunal Ver "Informações importantes" supra. 4. Carácter transfronteiriço do caso Para poder utilizar este procedimento europeu de injunção de pagamento é necessário que pelo menos duas das casas deste campo se refiram a Estados diferentes. 5. Dados bancários (facultativo) No campo [5.1], pode informar o tribunal sobre o meio que tenciona utilizar para pagar as custas judiciais. É de notar que os meios de pagamento indicados neste campo não estão todos necessariamente disponíveis no tribunal ao qual é apresentado o seu requerimento. Deve, pois, verificar qual o meio de pagamento aceite pelo tribunal. Pode fazê-lo contactando o tribunal em questão ou consultando o sítio Web da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (<http://ec.europa.eu/civiljustice/>). Se escolher o pagamento por cartão de crédito ou autorizar o tribunal a efectuar a cobrança das custas por débito da sua conta bancária, deve indicar no apêndice 1 ao presente formulário os dados necessários relativos ao cartão de crédito/conta bancária. No campo [5.2] pode indicar por que meio deseja receber o pagamento do requerido. Se desejar ser pago por transferência bancária, queira indicar os dados bancários necessários para o efeito. 6. Crédito principal Este campo deve conter uma descrição do crédito principal e as circunstâncias em que se baseia, de acordo com os códigos indicados no formulário. Deve utilizar um número de identificação ("ID") para cada crédito, numerando-os de 1 a 4. Cada crédito deve ser especificado na linha da caixa a seguir ao número ID, inscrevendo os números pertinentes dos códigos 1, 2 e 3. Se necessitar de mais espaço, queira utilizar o campo [11]. A casa [Data (ou período)] refere-se, por exemplo, à data do contrato ou da ocorrência do facto danoso, ou ao período do arrendamento. 7. Juros Se forem exigidos, os juros devem ser especificados em relação a cada crédito, conforme identificado no campo [6], de acordo com os códigos indicados no formulário. O código deve conter o número correspondente (primeira linha dos códigos) e a letra (segunda linha dos códigos). Por exemplo, se a taxa de juro tiver sido acordada por contrato e abranger períodos anuais, o código é 02A. Se couber ao tribunal fixar o montante dos juros, a última casa [até] deve ser deixada em branco e deve ser utilizado o código 06E. O código 01 refere-se a uma taxa de juro fixada por lei. O código 02 refere-se a uma taxa de juro acordada entre as partes. Se utilizar o código 03 (capitalização de juros), o montante indicado deverá ser a base para o período remanescente do prazo a cobrir. A capitalização de juros refere-se à situação em que os juros acumulados acrescem ao capital e são tidos em conta para o cálculo dos juros subsequentes. É conveniente ter presente que nas transações comerciais a que se refere a Diretiva 2000/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho \*\*, a taxa de juro legal corresponde à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu (BCE) à sua operação principal de refinanciamento mais recente efetuada no primeiro dia de calendário do semestre em causa («taxa de referência»), acrescida de sete pontos percentuais, pelo menos. Se se tratar de um Estado-Membro que não participa na terceira fase da União Económica e Monetária, a taxa de juro de referência acima referida corresponde à taxa equivalente fixada a nível nacional (p. ex., pelo banco central nacional). Em ambos os casos, a taxa de referência em vigor no primeiro dia de calendário do semestre em causa aplicar-se-á no semestre seguinte [ver artigo 3.º, n.º 1, alínea d), da Diretiva 2000/35/CE]. A «taxa de base (BCE)» refere-se à taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações principais de refinanciamento. 8. Sanções contratuais (se aplicável) 9. Custos (se aplicável) Se for exigido o reembolso de custos, estes devem ser descritos utilizando os códigos indicados no formulário. A casa [especificação] só deve ser utilizada para o código 02, ou seja, quando for exigido o reembolso de custos que não sejam as custas judiciais. Esses custos distintos das custas judiciais poderão incluir, por exemplo, os honorários do representante do requerente ou as despesas anteriores ao procedimento. Se solicitar o reembolso das custas judiciais mas não souber o seu montante exacto, deve preencher a casa [Código] (01) mas pode deixar em branco a casa [Montante]; esta última será preenchida pelo tribunal. Os custos devem ser indicados na mesma moeda do crédito principal. 10. Meios de prova que sustentam o pedido Este campo deve especificar os meios de prova disponíveis para justificar cada crédito, utilizando os códigos indicados no formulário. A casa [Descrição da prova] conterá, por exemplo, o título, o nome e/ou o número de referência do documento em causa, o montante mencionado nesse documento, e/ou o nome da testemunha ou do perito. 11. Declarações adicionais e outras informações (se necessário) Pode usar este campo no caso de precisar de mais espaço para o preenchimento dos campos anteriores ou, se necessário, para fornecer outras informações úteis ao tribunal. Por exemplo, no caso de vários requeridos responsáveis por uma mesma parte do crédito, deve indicar aqui o montante devido individualmente por cada um deles. Apêndice 1 Deve indicar aqui os dados do seu cartão de crédito ou da sua conta bancária se optar por pagar as custas judiciais com cartão de crédito ou se autorizar o tribunal a efectuar a cobrança por débito da sua conta bancária. Queira notar que os meios de pagamento indicados neste campo não estão necessariamente todos disponíveis no tribunal ao qual é apresentado o seu requerimento. Queira notar que as informações dadas no apêndice 1 não serão transmitidas ao requerido. Apêndice 2 Neste apêndice deve informar o tribunal do que pode ocorrer se não desejar prosseguir o processo em caso de oposição do requerido. Utilize, por favor, os códigos adequados. Uma das opções possíveis é que o processo prossiga no quadro do processo europeu para ações de pequeno montante\*. Contudo, esse procedimento só se aplica se o crédito não exceder 5 000 EUR. Pode encontrar mais condições para recorrer a este procedimento no Portal Europeu da Justiça em: [https://e-justice.europa.eu/content\\_small\\_claims-42-pt.do](https://e-justice.europa.eu/content_small_claims-42-pt.do). Se optar por este procedimento, queira indicar igualmente o que pode ocorrer se este procedimento não puder ser aplicado. Assinalar a casa adequada. Se enviar esta informação ao tribunal após ter enviado o formulário de requerimento, não se esqueça de inscrever o número do processo atribuído pelo tribunal. Queira notar que a informação dada no apêndice 2 não será transmitida ao requerido.

(\*) Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (JO L 12 de 16.1.2001, p. 1).

(\*\*) Directiva 2000/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de

pagamento nas transacções comerciais (JO L 200 de 8.8.2000, p. 35).

(\*\*) Regulamento (CE) n.º 861/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, que estabelece um processo europeu para ações de pequeno montante (JO L 199 de 31.7.2007, p. 1).